

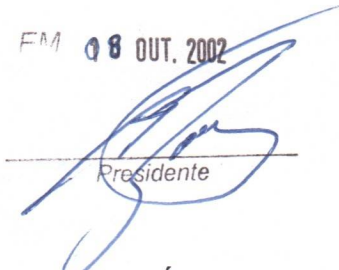


Trabalhando Para Você, Cidadão.

www.camaraconquista.com.br

LIDO E APROVADO

FM 08 OUT. 2002


Presidente

Parecer conjunto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; e da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2002** – Que autoriza o aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2002 e o parcelamento de débito da Câmara Municipal, em decorrência do mesmo, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Decreto legislativo que autoriza o aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2002, firmado com a Empresa Prates Bomfim Engenharia Ltda., visando a construção do prédio anexo à sede do Poder Legislativo Municipal de Vitória da Conquista, bem como o parcelamento do débito que acrescenta ao referido contrato, e dá outras providências.

No art. 1º é concedida a autorização para a Mesa Diretora da Câmara firmar termo de aditamento ao referido contrato. No art. 2º, fica fixado o valor do acréscimo e o valor das 22 prestações mensais, além do prazo e o início do pagamento. E no art. 3º, há a autorização para promover a alteração na previsão orçamentária, bem como para o desconto automático dos valores das prestações na conta corrente da Câmara Municipal junto à agência local da Caixa Econômica Federal, visando a solvência do débito parcelado.

Na mensagem que acompanha o projeto, os Membros da Mesa Diretora esclarecem as razões da alteração contratual, a qual visa remunerar o acréscimo de quantitativos e de encargos financeiros para a garantia da execução do contrato no tempo inicialmente previsto, salientando que esses acréscimos são mais vantajosos para a Câmara do que as conseqüências trazidas por uma paralisação da obra em decorrência de indisponibilidade orçamentária no exercício financeiro em curso.

Esclarecem, finalmente, que apesar de poderem celebrar a referida alteração por ato próprio da Mesa Diretora, já que o mesmo está respaldado legalmente, preferiu ouvir o Plenário da Câmara, para tornar mais democrática e transparente a decisão e em decorrência da mesma acarretar comprometimento de parte do orçamento da próxima gestão do legislativo municipal.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia

Rua Zeferino Correia, 19 - Centro - Fonefax: (77) 424-1085 / Anexo I: 425-9600 - CEP 45015-140 - E-mail: cidadao@camaraconquista.com.br

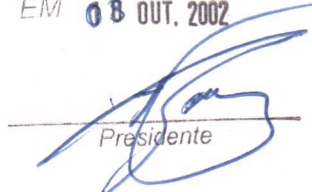


LIDO E APROVADO

Trabalhando Para Você, Cidadão.

www.camaraconquista.com.br

EM 08 OUT. 2002


Presidente

É o relatório.

VOTO:

Tanto sob o ponto de vista estritamente orçamentário e fiscal, como sob o prisma da legalidade do projeto de Decreto Legislativo, o mesmo atende aos princípios da administração pública e cumpre as determinações constitucionais e legais sobre a matéria, devendo-se ressaltar a relevância do mesmo, que possibilitará a conclusão do prédio Anexo à sede da Câmara Municipal no tempo previsto, e com todos os requisitos desejados, para propiciar melhor funcionamento dessa casa legislativa.

Assim, verificada a desnecessidade de apresentarmos qualquer emenda, pugnamos pela aprovação do referido projeto de Decreto Legislativo.

PARECER:

Ambas as comissões decidiram pela **aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2002**, tendo em vista que o referido projeto atende as disposições legais atinentes à matéria, que tem relevância social, e enquadra-se tecnicamente nas disposições legislativas aplicáveis.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2002.

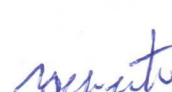
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Albano Carvalho
Presidente


Ailton Rocha
Relator

Paulo Brito
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento


João Alberto
Presidente


Miguel Felício
Membro

José William
Membro

Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia

Rua Zeferino Correia, 19 - Centro - Fonefax: (77) 424-1085 / Anexo I: 425-9600 - CEP 45015-140 - E-mail: cidadao@camaraconquista.com.br